



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 33/2021/DNO/REI/IFTO, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O *CAMPUS* DIANÓPOLIS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para seleção de estagiários no *Campus* Dianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Dianópolis será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em conformidade com o disposto no art. 20 da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas, por setor, para os níveis e requisitos exigidos:

Cód. Área	Setor de Estágio	Carga Horária	Nível	N.º vagas	Número Máx de Classificados		
					AC ¹	NE ²	PcD ³
A	Gerência de Administração	30h	Superior	1 - AC	2	2	1
B	Coordenação de Assistência Estudantil	30h	Superior	1 - AC 1 - NE	5	3	1

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; NE² = Negro - Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; PcD³ = Pessoa com Deficiência - Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.

3.2. Serão exigidos os seguintes requisitos para as vagas ofertadas:

Cód. Área	Setor de Estágio	Requisitos Exigidos	Horário
A	Gerência de Administração	Estar cursando a partir do 5º período, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação ou Licenciatura em Computação.	Matutino ou Vespertino
B	Coordenação de Assistência Estudantil	Estar cursando a partir do 5º período do Curso de Licenciatura em Pedagogia.	Matutino ou Vespertino

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Será exigido de todos os estagiários conhecimento básico na área de informática.

4. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

4.1. As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade de **estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

5.1. Os estudantes em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

Nível/ Modalidade	Carga Horária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
Superior	30 horas	R\$ 1.125,69	R\$ 220,00

5.2. O *Campus* Dianópolis concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18(dezoito) meses, totalizando no máximo de 2(dois) anos de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, se mantidas as condições para sua realização.

6.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

7.1. O estágio desenvolvido no *Campus* Dianópolis do IFTO, consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores da Unidade, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional.

7.2. A descrição das atividades que serão desempenhadas pelos estagiários durante o Estágio Supervisionado estão dispostas a seguir:

A - Gerência de Administração

- Instalar e configurar computadores, conectados em redes ou não, e seus periféricos utilizando o software e ferramentas de montagens e conexão de suas partes, interpretando orientações dos manuais;
- Montagem e manutenção de computadores detectando possíveis problemas encontrando soluções através de diagnósticos e testes;
- Utilizar ferramentas de conexão de cabos de rede; Planejar e implementar estruturas de segurança de redes;
- Instalar e configurar servidores e serviços de rede;
- Dar suporte aos usuários no que tange a hardware, software, sistemas e redes em geral, esclarecendo dúvidas e identificando problemas;
- Identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos;
- Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares, avaliando seus efeitos;
- Analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais;
- Identificar arquiteturas de redes;
- Identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações e sua utilização no ambiente de rede;
- Identificar os serviços de administração de sistemas operacionais de rede;
- Identificar tipos, serviços e funções de servidores de redes;
- Realizar manutenção corretiva, preventiva e preditiva em computadores, periféricos e redes;
- Receber e respeitar orientações sobre ética, responsabilidade social e princípios constitucionais aplicados ao Direito Administração da atividade pública e da instituição a qual está vinculado(a);
- Demais atividades ao bom desenvolvimento dos objetivos e metas na área de tecnologia da informação do *Campus* Dianópolis do IFTO.

B - Coordenação de Assistência Estudantil

- a) Acompanhar e viabilizar o trabalho pedagógico coletivo para facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas;
- b) Auxiliar na realização da orientação aos estudantes e pais/responsáveis e promover atendimento às famílias dos estudantes junto aos coordenadores de curso;
- c) Realizar verificação periódica da frequência dos estudantes;

- d) Participar das reuniões pedagógicas e/ou ligadas ao ensino que forem promovidas pelas coordenações de curso ou gerencia de ensino, nos conselhos de classe e conselho pedagógico;
- e) Auxiliar na implementação de ações e intervenções de apoio à permanência e êxito;
- f) Contribuir nas atividades de acolhimento;
- g) Auxiliar no acompanhamento dos estudantes no itinerário formativo;
- h) Produzir e garantir a comunicação dos resultados de forma ágil e eficiente entre os membros da Equipe de Trabalho e demais setores institucionais;
- i) Auxiliar nas demais atribuições da Coordenação de Assistência Estudantil

8. DAS RESERVAS DE VAGAS

I - Dos Negros

8.1. Será reservada 01 (uma) vaga imediata aos estudantes negros, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, que possibilita extrair o percentual de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018, pois o número de vagas oferecidas na seleção é superior a três.

8.2. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

8.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

8.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.8. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

8.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

II- Das Pessoas com Deficiência

8.10. Não serão reservadas vagas imediatas às pessoas com deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por vaga, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.11. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem para cada setor de estágio durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este edital, em conformidade com o art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.12. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

8.13. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

8.14. O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 12.

8.15. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, na forma do item 9 deste edital.

8.16. Serão considerados pessoa com deficiência os candidatos que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.17. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência

8.18. Na hipótese de não haver número de candidatos PcD classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

III - Da Ordem de Convocação dos Classificados como AC, NE e PcD

8.19. A ordem de convocação dos candidatos classificados para as vagas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no período de validade será a seguinte:

Ordem Convocatória dos Classificados como AC, NE e PcD	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª vaga	AC
2ª vaga	NE
3ª vaga	AC
4ª vaga (se surgir)	PcD

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá obrigatoriamente:

a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo I), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da entrevista;

b) digitalizar e anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo I), o laudo/atestado emitido por médico que comprove a condição que enseja a necessidade do atendimento especial.

9.2. O requerimento de atendimento especial será atendido observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo, da qual caberá recurso.

9.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 9.1 implicará o indeferimento do atendimento especial.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições para as vagas constante do item 3 serão feitas mediante o envio dos documentos abaixo relacionados, digitalizados em formato PDF, para o e-mail cgp.dianopolis@ifto.edu.br, com o assunto "Inscrição de Seleção de Estágio Campus Dianópolis", no período constante do cronograma, nesta ordem:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

b) Cédula de identidade/RG (se caso o candidato for menor de idade, é necessário também entregar cópia da cédula de identidade do responsável legal);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Cédula de Identidade/RG);

d) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;

e) Histórico escolar/acadêmico do curso em que o candidato esteja matriculado constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será utilizado para pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase, conforme Anexo II);

f) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);

g) Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação nos cursos/eventos de "capacitação" e "experiência" passíveis de pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase, na forma exigida no Anexo II.

10.2. O candidato que não selecionar a opção de Reserva de Vaga no Formulário de Inscrição será enquadrado na "Ampla Concorrência - AC".

10.3. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a análise curricular fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

10.4. Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis, do IFTO, analisará os pedidos de inscrição e publicará no portal <http://seletivos.ifto.edu.br>, a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma, da qual caberá recurso na forma do item 13 deste edital.

10.5. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 10 deste edital.

10.6. Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 10.1 deste edital e que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo I).

10.7. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

10.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência via Correios.

10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.11. A inscrição no Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Dianópolis, do IFTO, regido por este Edital será gratuita.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);

b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

I - Da Análise Curricular - 1ª Fase

11.2. A 1ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios de capacitação, experiência e desempenho escolar/acadêmico, apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

11.3. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (Anexo II) deste Edital.

11.4. A análise curricular será realizada pelo Setor de Estágio demandante da vaga, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

11.5. Os documentos que não atenderem aos critérios de pontuação e de comprovação exigidos no Anexo II não serão considerados na análise curricular.

11.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato nova oportunidade de anexar documentação, após o protocolo.

11.7. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

11.8. Serão considerados como classificados para a Entrevista - 2ª Etapa - somente os candidatos que obtiverem classificação até a 10ª (décima) posição, após a aplicação dos critérios de desempate.

11.9. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

1º - maior pontuação no item "Desempenho Escolar/Acadêmico" da Análise Curricular;

2º - maior pontuação no item "Experiência" da Análise Curricular;

3º - maior pontuação no item "Capacitação" da Análise Curricular;

4º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

5º - sorteio.

11.10. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão eliminados do Processo Seletivo.

II - Da Entrevista - 2ª Fase

11.11. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato e verificação se o mesmo atende ou não às qualificações para o estágio.

11.12. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital (item 13).

11.13. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.

11.14. A Entrevista (2ª fase) será realizada pelo setor no qual será realizado o estágio, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

11.15. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência ao horário fixado para o seu início, munido somente de seu documento de identificação com foto (original).

11.16. A entrevista durará até 20 (vinte) minutos.

11.17. Na entrevista serão avaliados 5 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constante no Anexo III, sendo atribuída ao candidato a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos pelo entrevistador.

11.18. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.19. Durante a realização da entrevista somente será permitida a presença do candidato e do entrevistador.

11.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

11.21. O atraso ou ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.22. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (item 13).

11.23. O Resultado da entrevista será divulgado no portal oficial do IFTO, conforme datas previstas no cronograma (item 13) deste edital.

III - Da Classificação Final

11.24. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas duas fases, dividida pelo referido quantitativo de fases.

11.25. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
- c) o candidato com a idade mais elevada (dia/mês/ano).

11.26. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada, observadas as seguintes disposições:

- a) Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, exceto no caso dos estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que, se classificados na seleção, terão prioridade na classificação, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.
- b) Será considerado classificado o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 3.1, observada a reserva de vaga.
- c) Será eliminado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 3.1 deste edital.

11.27. O resultado final será divulgado conforme cronograma (item 13) deste edital, no portal oficial <http://portal.ift.edu.br/>.

12. DOS RECURSO

12.1. Caberá recurso à Coordenação de Gestão de Pessoas em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo e ao setor de estágio em face do Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Fase) e do Resultado Preliminar da Entrevista (2ª Fase).

12.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico cgp.dianopolis@ift.edu.br, nas datas definidas no cronograma (item 13) deste edital.

12.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

12.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo IV deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 12.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.7. Não caberá recurso da decisão da Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas e do Setor de Estágio.

12.8. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://seletivos.ift.edu.br>

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de inscrições	01/12 a 10/12/2021	cgp.dianopolis@ifto.edu.br
Homologação das inscrições	até 15/12/2021	http://seletivos.ifto.edu.br
Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	até 20/12/2021	http://seletivos.ifto.edu.br
Resultado Preliminar da Seleção	até 27/12/2021	http://seletivos.ifto.edu.br
Período para recurso	28/12/2021	cgp.dianopolis@ifto.edu.br
Resultado Definitivo da Seleção	até 30/12/2021	http://seletivos.ifto.edu.br

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo.

14.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no **ANEXO IV**, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: cgp.dianopolis@ifto.edu.br, no prazo de 1 (um) dia consecutivos após a divulgação do resultado.

14.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

14.4. Não caberá recurso da homologação das inscrições e do resultado da entrevista (2ª Fase).

14.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

15.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados para se apresentar na Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria do IFTO, no prazo de 3(três) dias, após a publicação do resultado final, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

15.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Reitoria, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

16. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

16.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

16.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

17. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

17.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - a qualquer tempo, no interesse da administração;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

19.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFTO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

19.3. A Coordenação de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

19.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

19.5. A Coordenação de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

19.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ift.edu.br/>.

19.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

19.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

19.9. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

PIETRO LOPES REGO

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 30/11/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ift.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1460344** e o código CRC **F92A2CA2**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.016206/2021-24

SEI nº 1460344